



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 36/2023.

Senhora Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 36/2023, que autoriza o Executivo Municipal a Contratar 03 (três) vigilantes por excepcional interesse público, por prazo determinado de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado e será de natureza administrativa.

Tendo em vista que há necessidade da contratação pelo aumento do número de alunos, pela falta de pessoal concursado para o cargo de VIGILANTE, pelo aumento do número de casos de violência nas escolas, pela necessidade de desenvolvermos ações para a prevenção de violência contra crianças e adolescentes nos educandários do Município.

Caracteriza a situação de emergência e excepcional interesse público além das já citadas no *caput* deste artigo ensejadora das contratações, pela necessidade de contratação de 03 (Três) Vigilantes o MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 00818.000.710/2023-0045 DO MP ENVIDO AO COORDENADOR DO CONSELHO TUTELAR, que solicita ações para a prevenção da violência contra crianças e adolescentes em anexo, que caracteriza a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal.

Tendo em vista o melhor atendimento de nosso educandário necessitamos a aprovação urgente deste Projeto, contamos com Vossa Colaboração.

Pedimos a aprovação urgente, urgentíssima.

Atenciosamente.

Boa Vista das Missões-RS, 12 de Abril de 2023.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 36/2023.

“DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 03 (TRES) PARA O CARGO DE VIGILANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

Art. 1º - Declara situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 caracterizado pelo aumento do número de alunos, pela falta de pessoal concursado para o cargo de VIGILANTE, pelo aumento do número de casos de violência nas escolas, pela necessidade de desenvolvermos ações para a prevenção de violência contra crianças e adolescentes nos educandários do Município.

Parágrafo Único - Caracteriza a situação de emergência e excepcional interesse público além das já citadas no *caput* deste artigo ensejadora das contratações, pela necessidade de contratação de 03 (Três) Vigilantes o MANDADO DE NOTIFICAÇÃO N° 00818.000.710/2023-0045 DO MP ENVIDO AO COORDENADOR DO CONSELHO TUTELAR, que solicita ações para a prevenção da violência contra crianças e adolescentes em anexo.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, sendo 03 (três) vigilantes, com carga horária de 40 horas semanais, Padrão 01.

Art. 3º - As contratações serão por prazo determinado de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período mantida a excepcionalidade. O presente contrato será de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos nas Leis Municipais n°s 753/2006 e 782/2006 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A contratação de que trata o art.2º será feita através de Processo Seletivo Simplificado e os vigilantes serão destinados um para cada escola Municipal, ou seja, Eponina Franco Galvão, Donato Rodrigues e EMEI Primeiros Passos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Educação

Proj. Ativ. 2029- Manut. Escolas Municipais Ensino Fundamental- Pessoal

Desp. 168. 3190.11.0000000020- Vencimentos

DESP -169 - Elem - 31.90.13.00.00.00.20 - Obrigações patronais

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, 12 de Abril de 2023.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Impacto Orçamentário/Financeiro Contratação de Pessoal

TABELA DE PREVISÃO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO NOVOS CONTRATOS.

TABELA DE PREVISÃO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO CONTRATAÇÃO VIGILANTE

Cargo	Concurso	Contrat.	TEMPO MÊS	Impacto	NIVEL	Classe	Venc. Bas (1)	AD. PERIC	INSS	VALOR MÊS (03)	R\$ C/ ENC. 13° e férias
											PADRAO REFERENCI.
VIGILANTE	0	3	12	3	1	A	1.433,20	429,96	391,26	6.763,29	87.923,05

OBS. O Ajuste da Lei Orçamentária deverá ser considerado quando do calculo de ajuste da folha para exercício de 2023.